



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 17.105, DE 11 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de inclusão de novos membros após a publicação da Portaria nº 16.954, de 23 de maio de 2023,

Considerando a necessidade de se estabelecer as prerrogativas, responsabilidades e limites de atribuições da Comissão de Intervenção para se garantir a segurança jurídica de todos os envolvidos na intervenção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Intervenção instituída, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.397, de 23 de maio de 2023, a ser composta pelos seguintes membros indicados, com iguais poderes, prerrogativas e atribuições, independentemente do grupo de trabalho em que estão destacados, conforme Art. 2º:

GRUPO I – Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização:

Fabio Silvério Ferraz - Diretor Municipal de Saúde;
Carla Daniela Martins - Agente Administrativo;
Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira - Enfermeira;
Lara Lorena de Matos Ismael – Farmacêutica.

GRUPO II – Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico –

Financeira:

Mayson Henrique da Silva – Contador;
Eveline Cristina Martins – Contadora;
Mariana Machado Marcondes – Contadora;
Fernando Henrique Simões – Agente Administrativo.

Parágrafo Único - A comissão de Intervenção servirá para coordenar e acompanhar os trabalhos na intervenção municipal, possuindo plenos e irrestritos poderes interlocutórios para o exercício de suas atividades operacionais, administrativas e fiscalizatórias, inclusive mas não limitado à: requisitar, acessar e manipular documentos, extratos, contas, e-mails,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

agendas, sistemas, convocar reuniões, adentrar e permanecer em recintos públicos e privados, fazer atendimentos e quaisquer outros necessários ao cumprimento de seu desiderato, ressalvados os poderes decisórios definitivos que caberão exclusiva e privativamente ao(s) interventor(es) designado(s), com a ciência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam criados os Grupos de Trabalhos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de instrução procedimental quanto ao processo de intervenção administrativa:

- I – Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização; e
- II – Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico-Financeira.


§ 1º - Ao Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização compete apoiar nos procedimentos atinentes às medidas de ordem técnica e administrativa, necessárias a garantir o regular funcionamento da área de saúde, participando como interlocutor dos demais Grupos de Trabalho e Interventores designados.

§ 2º - Ao Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico-Financeira compete apoiar nos procedimentos atinentes a análise e verificação analítica dos registros financeiros recebidos e dispendidos pela Organização Social desde a formalização do Contrato de Gestão nº 069/2022, bem como contratos celebrados pela Organização Social.

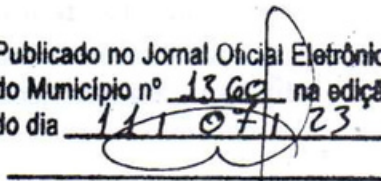
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.985, de 01 de junho de 2.023 e a Portaria nº 17.033, de 19 de junho de 2.023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (11.07.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1369 na edição
do dia 11/07/23.


Assessor Secretário Geral